



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Presidência Recebida

Protocolo n.º 06.192  
Entrada em 20/03/2026

REQUERIMENTO Nº 26 /2026

Encarregado

**Autores:** Vereadores André Rosa Chagas e Leslie Mariane dos Santos Paula

**Destinatário:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamogi/MG

**Assunto:** Solicitação de informações e providências relativas à instalação e funcionamento da creche Municipal Natalina Rosa Dias em imóvel privado

## I – DOS FATOS

Os Vereadores subscritores foram acionados para comparecer à **Creche Municipal Natalina Rosa Dias**, atualmente instalada em imóvel privado (antiga creche “Bom Samaritano”), em razão da presença de animal solto (cachorro) que colocava em risco crianças e funcionários.

No local, foram constatadas irregularidades graves, tais como:

- Circulação de animal pertencente à proprietária do imóvel, que reside dentro do mesmo terreno da creche;
- Rede de esgoto exposta (a céu aberto);
- Cozinha sem condições de uso, aparentemente interdita de forma improvisada;
- Indícios de inadequação estrutural do imóvel para funcionamento de unidade de educação infantil;
- Ausência de informações públicas sobre regularidade contratual e sanitária.

Ademais, a creche anteriormente funcionava em imóvel público, cuja destinação atual não é conhecida.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente requerimento encontra respaldo direto na **Lei Orgânica do Município de Itamogi/MG**, especialmente:

- O direito de obtenção de informações por parte dos cidadãos e agentes públicos (art. 6º, §2º);
- A competência da Câmara Municipal para **solicitar informações ao Prefeito** (art. 22, inciso X);
- O dever do Prefeito de **prestar informações no prazo legal** (art. 79, inciso XIX);



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

- A competência municipal para fiscalizar condições sanitárias, funcionamento de estabelecimentos e segurança (art. 15, incisos XV, XVI, XXXII e XXXIII);
- O poder-dever do Município de zelar pela saúde, segurança e proteção à infância (art. 16, incisos II e IX).

Destaca-se, ainda, que o não atendimento injustificado de requerimentos pode ensejar responsabilização do agente público (art. 6º, §1º).

---

### III – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **Cópia integral do contrato de locação** do imóvel onde funciona a creche, contendo:
  - valor mensal;
  - prazo contratual;
  - cláusulas de responsabilidade e manutenção;
2. Informação sobre **procedimento administrativo que autorizou a locação**, incluindo eventual:
  - processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade;
  - justificativa técnica da escolha do imóvel;
3. Esclarecimento sobre **reformas realizadas com recursos públicos**, indicando:
  - valores investidos;
  - Prazos de início e término da obra com a devida medição realizada pelo gestor do contrato;
  - origem dos recursos;
  - eventual contrapartida dos proprietários;
4. Cópia dos seguintes documentos:
  - Alvará de funcionamento;
  - Licença da Vigilância Sanitária;
  - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou equivalente;



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

5. **Laudos técnicos de vistoria** que atestem a adequação do imóvel para funcionamento de creche;
6. Informações sobre:
  - presença de **rede de esgoto a céu aberto**;
  - providências adotadas ou previstas para saneamento;
7. Esclarecimentos sobre a **interdição da cozinha** e plano de regularização;
8. Informações sobre **medidas de segurança adotadas**, especialmente quanto:
  - à circulação de animais;
  - à convivência com moradores no mesmo terreno;
9. Esclarecimento acerca da **legalidade da residência dos proprietários dentro do espaço da creche**, à luz das normas sanitárias e educacionais;
10. Informações detalhadas sobre o **imóvel público anteriormente utilizado**, incluindo:
  - motivo da desativação;
  - atual destinação;
  - eventual abandono, cessão ou novo uso;
11. Apresentação de **estudo de impacto orçamentário-financeiro**, considerando:
  - custos da locação;
  - comparação com manutenção do imóvel público;
12. Relatórios de **fiscalização municipal** já realizados no local;
13. Indicação das **providências imediatas** que serão adotadas para garantir:
  - segurança;
  - salubridade;
  - regularidade legal da unidade;

---

## IV – JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no exercício do **controle externo pelo Poder Legislativo**, sendo indispensável para assegurar:

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A  
Centro – Itamogi – MG  
CEP 37.955-000



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

- a legalidade dos atos administrativos;
- a correta aplicação de recursos públicos;
- a proteção integral das crianças, nos termos do interesse público primário.

A situação narrada revela indícios de possíveis irregularidades administrativas, sanitárias e estruturais, exigindo atuação imediata do Poder Executivo e fiscalização rigorosa por esta Casa Legislativa.

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Itamogi/MG, 20 de Março de 2026.

---

André Rosa Chagas

Vereador

---

Leslie Mariane dos Santos Paula

Vereadora